

-----**ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DE 2003:**

-----No dia vinte e quatro de Março do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António Sousa Gomes , e de Obras e Equipamento, Eng.º José Manuel da Silva Marques

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** O Sr. Presidente informou que o Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, não esteve presente, por se encontrar numa Reunião no Governo Civil com a Comissão Distrital de Segurança.

-----Também informou que o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso, por motivos profissionais, não podia estar presente na reunião.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as respectivas faltas.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

-----**FUNDAÇÃO REI AFONSO HENRIQUES:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada para ratificação, a seguinte proposta:

-----“Face à proposta de “Convénio de colaboração entre a Fundação Rei Afonso Henriques e a Câmara Municipal de Bragança para a realização de actividades de interesse geral” apresentado pela Fundação Rei Afonso Henriques, a Câmara Municipal de Bragança vem apresentar a seguinte proposta:

----- 1º A Câmara Municipal de Bragança está disponível em contribuir financeiramente com 5000€/ano para Fundação Rei Afonso Henriques para a realização de actividades de interesse geral, não necessitando para o efeito assinatura de Convénio de Colaboração.

-----2.º A Câmara Municipal de Bragança disponibiliza-se a ceder um espaço para instalar a sede da Fundação Rei Afonso Henriques em Portugal e comparticipar o seu funcionamento em 30.000€/ano, requerendo a assinatura de um Convénio para o efeito”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Ex.mo Presidente.....

-----**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, realizar uma Reunião Extraordinária, no próximo dia 31 de Março, pelas 9:30 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: .

-----Balanço Inicial; Relatório de Gestão; e Prestação de Contas/2002.....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2003:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Despacho n.º3718/2003 (2.ª série) – do dia 22 de Fevereiro**, onde é suspenso, com efeitos a partir do ano escolar de 2003-2004, o funcionamento das escolas básicas do 1.º ciclo a seguir mencionadas com indicação, entre parêntesis, do número de lugares docentes.....

-----**Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que altera o Decreto-Lei n. 251/98, de 11 de Agosto, que regula a actividade de transportes em táxi.

-----**Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2003**, que determina a adopção de várias medidas concretas visando a generalização da prática da aquisição de bens e serviços por via electrónica na Administração Pública e no tecido empresarial e incumbe a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento de proceder à respectiva implementação e acompanhamento, em estreita articulação com as outras entidades.

-----Tomado conhecimento.

-----**COMISSÃO DE UTENTES DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**

-----Atendendo que houve alteração ao Regulamento Interno de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança referente à composição da Comissão de Utentes, a administração da sociedade, Mercado Municipal de Bragança,S.A , informou que a Comissão de Utentes será composta, para além de outros elementos, de outras Instituições, por um elemento a indicar pela Câmara Municipal.....

-----Após análise e discussão, e após escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nomear a Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior de Assessoria de Administração do quadro privativo desta Câmara Municipal, para fazer parte da Comissão de Utentes do referido Mercado.

-----**ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:**

-----Presente um ofício da ACISB, em que e à semelhança dos anos anteriores, solicita autorização para os estabelecimentos comerciais estarem abertos no próximo dia 18 de Abril, feriado, (Sexta-Feira Santa).

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais, no dia 18 de Abril (Sexta-Feira Santa) e encerramento dos mesmos no dia 21 de Abril, (Segunda-Feira de Páscoa) atendendo a tradição da “Visita Pascal”.....

-----**ALTERAÇÃO DA FEIRA DO DIA 21 DE ABRIL:**

-----Presente um ofício da ACISB, a solicitar que a feira do próximo 21 de Abril, seja alterada para o dia 19 que antecede à Páscoa.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente, após consulta aos feirantes, a proceder à referida alteração.....

-----**SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

-----Presente a certidão da 1.ª Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e três, da qual constam as seguintes propostas, para aprovação e conhecimento:

-----**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – ALTERAÇÃO À REDACÇÃO (texto) DO ARTIGO 41.º - LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – LICENÇA DE TÁXIS:**.....

-----Aprovada.

-----**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO:**

-----Tomado conhecimento.

-----**REVISÃO DAS NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS DE TURISMO:**

----- Tomado conhecimento.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**: Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

-----**SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**:.....

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Grupo Desportivo de Rio Frio, para construção da Sede da Associação. 18.900,00€

-----Fábrica da Igreja de Parada – apoio para as obras da igreja 1.325,00€

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**:.....

-----Deliberado, por unanimidade, transferir as seguintes verbas:

-----Junta de Freguesia de Izeda, para ampliação do Polidesportivo. 15.000,00€

-----Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, para a conclusão das obras na Casa do Povo de Fontes Barrosas. 5.000,00€

-----Junta de Freguesia de Pinela, para Centro de Convívio de Valverde e Sede da Junta de Freguesia. 15.000,00€

-----Junta de Freguesia de Donai, para o Centro de Convívio de Lagomar 5.000,00€

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**: - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21.03.2003, que apresenta os seguintes saldos:

-----Dotações Orçamentais..... 484.086,91€

-----Dotações não Orçamentais 753.066,71€

-----Tomado conhecimento.

-----**MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS**: O Sr. Presidente informou que no mês de Fevereiro foram efectuados pagamentos num total de 3.361.985,00 € assim discriminados:

-----Juntas de Freguesia: 100.792,00€

-----Fornecedores:..... 680.374,00€

-----Empreiteiros:1.695.980,00€

-----Diversos:..... 814.303,00€

-----Subsídios/Associações: 70.536,00€

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

----- **NORMAS DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DOS QUIOSQUES 1 E 2 NA ZONA DE INTERVENÇÃO DO CORREDOR VERDE DO FERVENÇA-FASE 1:**

-----Pela Divisão Financeira foram presentes, para aprovação, as normas de concessão dos referidos quiosques que a seguir se transcrevem:

-----**“1-INTRODUÇÃO**.....

-----1.1-A Concessão dos Quiosques aqui descrita respeita à exploração e utilização de Uso Privativo dos dois Quiosques existentes na zona de intervenção do Corredor Verde do Fervença - Fase 1, no âmbito do Programa Polis em Bragança, e que são propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

-----1.2-A localização destes Quiosques encontra-se assinalada na Planta constante do Anexo I

-----**2-TIPO DE CONSULTA**.....

-----2.1-A Consulta para a Concessão do direito ao uso privativo dos Quiosques, será por arrematação em hasta pública, por licitação verbal, determinada por despacho do Presidente da Câmara.

-----2.2-O direito ao uso privativo dos Quiosques é válido por cinco anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado, não receber da Câmara Municipal e até dia 15 de Outubro de cada ano, qualquer comunicação por escrito, da denúncia da Concessão.

-----**3-VALOR DA CONCESSÃO**

-----3.1-O valor base de licitação dos Quiosques é de € 6.000 (seis mil euros), cada.

-----3.2-Não podem ser apresentados valores de licitação na arrematação, inferiores a € 100 (cem euros).

-----**4-PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO**

-----4.1-A importância devida pelo uso privativo dos Quiosques, será paga do seguinte modo:

-----30% do preço oferecido pelo licitante, no próprio dia da arrematação, valor que reverterá para a Câmara Municipal, se aquele vier a desistir;

-----35% do preço oferecido pelo licitante, após 60 (sessenta) dias de calendário, da arrematação;

-----35% do preço oferecido pelo licitante, após 120 (cento e vinte) dias de calendário, da arrematação.

-----Estes valores são acrescidos de IVA, à taxa de 19%.

-----4.2-O não pagamento nos prazos indicados em 4.1, equivale à desistência do direito ao uso privativo dos Quiosques.

-----4.3-O pagamento do direito ao uso privativo dos Quiosques, não dispensa o pagamento da taxa anual de ocupação, prevista na alínea c) do art.º 18º do cap. VI do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor (actualmente, o valor é de € 431,60 (quatrocentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), podendo ser revisto e actualizado em conformidade com o regulamento supra mencionado, desde que alterado por esta Câmara Municipal), que terá de ser paga de 2 de Janeiro a 31 de Março, referente ao ano a que diz respeito.....

-----4.4-É autorizada a ocupação de uma área de esplanada, de cerca de 60 m² para o Quiosque 1, e de 100 m² para o Quiosque 2, conforme planta em Anexo II, e sujeita ao pagamento da taxa de € 1,37 / m² / mês. Esta taxa é aplicada anualmente e incide sobre o período requerido. ...

-----**5-CONTRATOS**.....

-----5.1-A Concessão do direito ao uso privativo dos Quiosques dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação da Câmara Municipal tomada nesse sentido.

-----5.2-O Adjudicatário da Concessão deverá fazer, em seu nome, os Contratos de requisição de Água e Energia Eléctrica.

-----**6-CONDIÇÕES DA CONCESSÃO**

-----**6.1-TIPO DE UTILIZAÇÃO**

-----6.1.1-Os Quiosques destinam-se, exclusivamente, à venda de bebidas, gelados, alimentos não sujeitos a preparação no local (sandes, bolos, chocolates, etc...), de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos, designadamente, em termos de higiene e saúde pública, bem como jornais, revistas, tabaco e pequenos objectos utilitários.....

-----6.1.2-É absolutamente interdita a preparação e confecção de alimentos no local.....

-----6.1.3-Após adjudicação, os Quiosques terão, obrigatoriamente, que abrir no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias de calendário, contados a partir da adjudicação em hasta pública. Caso este prazo não seja cumprido, a adjudicação poderá ser anulada por esta Câmara Municipal, não cabendo ao Adjudicatário qualquer direito de indemnização.....

-----**6.2-TIPO DE EXPLORAÇÃO**

-----6.2.1-É da responsabilidade do Adjudicatário da Concessão, a aquisição do mobiliário e equipamento necessário à utilização dos Quiosques, designadamente, o sistema de fecho do tecto interior que, por razões de *design* e decoração de interior, é deixado ao critério do Adjudicatário.

----- 6.2.2-O Projecto de *design* e decoração de interior deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias de calendário, após a arrematação, especificando os materiais e equipamentos a utilizar, dimensões e quantidades, bem como fotografias e catálogos ilustrativos, sempre que aplicável.

-----Neste Projecto deverá ser indicado, igualmente, o prazo de execução das obras de instalação, nunca podendo ser superior a 30 (trinta) dias de calendário.

-----6.2.3-É da responsabilidade do Adjudicatário da Concessão, a conservação, manutenção e limpeza do espaço interior e exterior que lhe está concessionado, de acordo com rigorosos princípios de higiene e limpeza deste tipo de locais.

-----6.2.4-É da responsabilidade do Adjudicatário da Concessão, a conservação, manutenção e limpeza das instalações sanitárias públicas, inseridas nos Quiosques, bem como o fornecimento de todos os respectivos consumíveis de higiene e limpeza.

-----6.3-HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.....

-----6.3.1-O horário de funcionamento dos Quiosques deverá ser entre as 08H30 e as 24H00.

-----6.3.2-Os Quiosques deverão estar abertos, obrigatoriamente, nos meses de Abril a Outubro, inclusivé.....

-----6.3.3-No restante período, os Quiosques não poderão estar fechados por espaço de tempo superior a 90 (noventa) dias de calendário, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal, sob pena de esta se reservar o direito de anular a Concessão, sem qualquer indemnização para o Adjudicatário da Concessão.

-----7-DISPOSIÇÕES FINAIS.....

-----7.1-Os serviços mencionados em 6.2.3 e 6.2.4, relativos à conservação, manutenção e limpeza dos Quiosques e Zonas de Utilização Pública afectas aos mesmos, deverão, obrigatoriamente, ser assegurados durante todo o ano, independentemente do mencionado no ponto 6.3.3.....

-----7.2-Anualmente, a Câmara Municipal procederá a uma avaliação da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a Concessão se forem violadas as disposições do presente Caderno de Encargos e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas, em particular no que respeita às instalações sanitárias públicas.

-----7.3-O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar o próximo dia 14 de Abril para realização da arrematação, em hasta pública dos referidos quiosques.

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**.....

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL- TRANSPORTES ESCOLARES – 2001/2002** : Pela Divisão Cultural e Social foram presentes as seguintes informações:.....

-----No âmbito do Concurso Público – Transportes Escolares – Ano Lectivo 2001/2002, verificou-se que foram adjudicados:.....

-----**a) O CIRCUITO IX – LAVIADOS – À FIRMA TÁXIS GARCISA, LDª.**.....

-----Pelo Sr. Amândio Augusto de Castro Ferreira, na qualidade de representante da Firma Augusto Táxis, Lda; foram apresentadas várias facturas para pagamento, alusivas ao serviço prestado no Circuito IX – Laviados, emitidas em nome da Augusto Táxis Lda.

-----Os serviços competentes constataram e cfr. à supra alínea b) que o visado Circuito teria sido adjudicado à Firma Táxis Garcisa, Lda e não à Firma Augusto Táxis, Lda.

-----Questionado o Sr. Augusto do porquê de passar facturas em nome da Augusto Táxis, Lda, quando o Circuito IX – Laviados, teria sido adjudicado à Firma Táxis Garcisa, Lda, por aquele foi dito, o seguinte:

-----“Efectivamente o Circuito IX – Laviados, foi adjudicado à Firma Táxis Garcisa, Lda, contudo, no decurso da execução do contrato, a entidade que na realidade veio efectuar o transporte de alunos no visado Circuito foi a Firma Augusto Táxis, Lda, emitindo assim as facturas em nome desta (desconhecendo que teria de pedir autorização por escrito, para que tal ocorresse) “.

-----Perante este procedimento, ao serviço competente levantam-se dúvidas, como informar no sentido de autorizar o pagamento das facturas alusivas ao serviço prestado no Circuito IX – Laviados, emitidas em nome da Augusto Táxis Lda.

-----Nos termos supra, tendo em vista dar resolução à presente situação, entendeu-se auscultar o Gabinete Jurídico que, tendo subjacente os princípios da legalidade, da transparência, entre outros, expressamente previstos no Regime Jurídico da Contratação Pública, informou no sentido do Sr. Augusto apresentar um requerimento a solicitar a autorização da cessão da posição contratual da adjudicatária Táxis Garcisa, Lda à Firma Augusto Táxis, Lda, sendo este apreciado nos termos do previsto pelo artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

----- Os serviços competentes analisaram o requerimento, já apresentado em 21 de Janeiro, verificaram que efectivamente o Circuito IX – Laviados, foi assegurado de forma exacta e pontual pela Firma Augusto Táxis, Lda, justificando-se assim a emissão das facturas em nome da visada Firma.

-----1) Relativamente aos factos descritos nesta situação, salvo melhor opinião, propõe-se que a entidade adjudicante reunidos que estão os requisitos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 197/99, deverá autorizar a cessão da posição contratual da adjudicatária Táxis Garcisa Lda. à firma Augusto Táxis Lda., e mediante a autorização que venha a ser concedida proceder-se à liquidação das facturas em dívida.

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a cedência da posição contratual, bem como o respectivo pagamento.

-----**b) O CIRCUITO VIII – VEIGAS – À FIRMA AUGUSTO TÁXIS, LDª;**

-----As facturas referentes ao Circuito VIII – Veigas que foi adjudicado à Firma Augusto Táxis Lda, também não foram pagas dado que inicialmente continham algumas irregularidades.

----- Dado que foram sanadas as irregularidades das facturas referentes ao Circuito VIII-Veigas, propõe-se que as mesmas sejam liquidadas.

----- (valor das Facturas , referentes aos dois circuitos - 17.109,05€).

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento, de acordo com a informação.

-----**PROCOLOS:**

-----Pela Divisão Cultural e Social, foram presentes para aprovação os protocolos para o ano de 2003, que a seguir se transcrevem e a celebrar com as seguintes Instituições:

-----**PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COELHO.**

-----A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a Pessoa Colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Desportiva de Coelho equiparado a pessoa colectiva n.º 501 952 675, representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003.-

-----À Associação Desportiva de Coelho, competirá:

-----Divulgar a modalidade;

----- Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;.....

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade;

-----Construir um Polidesportivo descoberto.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----Um subsídio anual de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um, relativas ao presente ano;

-----Comparticipação de 20.000 € (vinte mil euros) para a construção do Polidesportivo;

----- O valor de 20.000 € (vinte mil euros) será pago da seguinte forma:.....

----- Sete mil e quinhentos euros (7.500 €) no último trimestre de 2003 ;.....

----- Doze mil e quinhentos euros (12.500 €) no primeiro semestre de 2004.

-----A Associação Desportiva de Coelhoso compromete-se a inscrever o apoio da Câmara Municipal em todas as acções desportivas desenvolvidas pela mesma.....

----- A Associação Desportiva de Coelhoso, tem a obrigatoriedade de apresentar no final da vigência do presente protocolo um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída , sem o qual não haverá renovação ou feitura de novo Protocolo.

-----Este Protocolo é válido até ao final do presente ano no que respeita às actividades correntes e até Junho de 2004 no que diz respeito à construção do Polidesportivo.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O VELO CLUBE DE BRAGANÇA.

-----A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Velo Clube de Bragança equiparado a pessoa colectiva, n.º 502 286 520 representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover e divulgar desporto estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003.

-----Ao Velo Clube de Bragança competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

----- Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade quer a nível regional, local ou nacional, nomeadamente nas actividades desportivas associadas às Festas da Cidade;

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Um subsídio anual de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros) destinados a apoiar a realização das actividades descritas no ponto um.....

-----O valor global de mil duzentos e cinquenta euros será pago da seguinte forma:

-----3.1 – Durante o último semestre de 2003;.....

-----4 – O Velo Clube de Bragança , obriga-se a apresentar no final da vigência do presente protocolo um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída , sem o qual não haverá renovação ou feitura de novo Protocolo.....

-----5 – O Velo Clube de Bragança compromete-se a inscrever o apoio da Câmara Municipal em todas as acções desportivas desenvolvidas pelo mesmo.....

-----6- Este Protocolo é válido até ao final do ano de 2003, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE DA MÃE D'ÁGUA.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Futebol Clube da Mãe D'Água clube equiparado a pessoa colectiva, n.º 502 112 026 representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover e divulgar desporto estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003. ---.....

-----Ao Futebol Clube da Mãe D'Água competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade quer a nível regional, local ou internacional (Espanha);

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais;.....

-----Organização do Torneio - **Festas da Cidade 2003**.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Cedência de instalações:.....

----- Pavilhão das Bancadas e Campo do Trinta.....

-----2.2 - Um subsídio anual de 17 460 € (dezassete mil, quatrocentos e sessenta euros), destinado a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um.....

-----O valor global de 17 460 € (dezassete mil, quatrocentos e sessenta euros), será pago da seguinte forma:

-----Dez prestações de 1 746 € (mil setecentos e quarenta e seis euros) cada

-----Na produção das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.....

-----Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia, 24 de Março de 2003, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração.....

-----6 – Obrigatoriedade de apresentar no final um relatório justificativo da verba atribuída, das actividades desenvolvidas sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CLUBE DESPORTIVO DE IZEDA.**

-----A Câmara Municipal de Bragança, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Clube Desportivo de Izeda entidade equiparada a pessoa colectiva, n.º 501 689 494, representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003.

-----Ao Clube Desportivo de Izeda, competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade;

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Um subsídio anual de 10,000 € (dez mil euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um.....

-----2.2 - Um subsídio de cinco mil euros (5.000 €) para obras na sede da Associação.

----- O valor global de 15.000 € (quinze mil euros) será pago da seguinte forma:

-----5 prestações de 3.000 € (três mil euros) cada.

-----Este Protocolo terá a duração correspondente à presente época desportiva.

-----Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal com uma das entidades organizadoras.

-----O Clube Desportivo de Izeda, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída, sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE PARADA.

-----A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Grupo Desportivo de Parada equiparado a pessoa colectiva n.º 501 708 359, representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003. ---.....

-----Ao Grupo Desportivo de Parada, competirá:

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática das diversas modalidades desportivas;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade;

-----Adquirir as infraestruturas desportivas, para execução de Balneários e vedação.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Um subsídio anual de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros), destinados a infraestruturas.

-----2.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma:.....

-----1.250 € em 2003;

-----6.250 € no 1º semestre de 2004.

-----3 – Na realização das infraestruturas constará um painel com o apoio da Câmara Municipal;

-----4 – Este Protocolo é válido até final do 1º semestre de 2004;

-----5 – O Grupo Desportivo de Parada, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas justificativo das verbas atribuídas sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O UNIÃO DE S. PEDRO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E SOCIAL.

-----A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a União de S. Pedro Associação Recreativa e Social equiparada a pessoa colectiva, n.º 111 121 111 representada pelo seu Presidente estabelecem um Protocolo de colaboração no domínio de actividades culturais, recreativas e desportivas.

-----A União de S. Pedro Associação Recreativa e Social competirá:

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática do desporto;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a actividade da associação;

-----Participar com o grupo de Pauliteiros em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Um subsídio anual de 3.000 €, (três mil euros) destinado a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um.....

-----O valor global de 3.000 € (três mil euros) será pago em duas prestações de 1.500 € (mil e quinhentos euros) cada a pagar até ao final do primeiro e segundo semestre de 2003, respectivamente;

----- Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia 24 de Março de 2003, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração;.....

-----A União de S. Pedro Associação Recreativa e Social. Obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo ;

-----Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal como uma das entidades organizadoras;

----- Apoio com o autocarro na deslocação da população da Freguesia a Lurdes.....

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O MOTO CRUZEIRO CLUBE DE BRAGANÇA.

----- A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Motocruzeiro Clube de Bragança equiparado a pessoa colectiva, n.º 503 151 041 representada pelo seu Presidente com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003. ---.....

-----Ao Motocruzeiro Clube de Bragança, competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade quer a nível regional, local ou nacional;.....

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais;.....

-----Organização da concentração de "Motards" em Agosto.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1- Um subsídio anual de 10.000 €(dez mil euros), destinado a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um.....

-----O valor global de 10.000 € (dez mil euros) será pago da seguinte forma:

----- Três mil trezentos e trinta euros (3.330 €) aquando da realização da prova do campeonato nacional de todo o terreno ;.....

-----Três mil trezentos e trinta euros (3.330 €) em Agosto aquando da realização da concentração de Motards, em Agosto;

-----Três mil trezentos e quarenta euros (3.340 €) aquando da realização da prova nacional de " Freestyle".....

-----A Câmara Municipal disponibiliza, para a construção da Sede da Motocruzeiro um terreno, sito em Vale de Álvaro, Freguesia da Sé, Município de Bragança , mantendo a disponibilidade para colaborar financeiramente na construção conforme já anteriormente protocolado com a verba de 49.880 € (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros) a pagar em duas prestações de 24.940 € cada, uma no ano de dois mil e três (2003), após o inicio da obra e outra no final do 1.º semestre do ano de 2004

-----Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia 25 de Março de 2003 podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração.....

-----O Motocruzeiro compromete-se a identificar o apoio da Câmara Municipal em todas as acções desportivas promovidas pelo clube.....

----- O Motocruzeiro obriga-se a apresentar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

-----Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva número 680 011 897, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Clube Académico de Bragança, adiante designado por C.A.B., entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 279 288 aqui representada pelo seu Presidente, Nuno dos Santos Martins, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, acordam entre si para o ano 2003.

-----Ao Clube Académico de Bragança competirá;

----- Divulgar as diversas modalidades;

-----Ministrar treinos;

-----Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito das modalidades praticadas;

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas actividades desportivas;

-----Propor opções de ocupação de tempos livres;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança na realização de prova desportiva no âmbito da cooperação desportiva com Zamora;

-----Organizar a Festa de Encerramento das actividades do Clube;

-----Cedência de instalações à Câmara Municipal de Bragança para apoio à realização de actividades promovidas pela Câmara Municipal de Bragança;

-----Redução em 50% no valor do custo das várias modalidades praticadas no C.A.B., aos idosos portadores do Cartão do Idoso (nomeadamente ginástica de manutenção e utilização das piscinas).

-----Equipe Sénior de Patinagem

-----A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

-----2.1- Cedências de instalações:

-----Pavilhão Gimnodesportivo em horários acordados entre as duas partes.

----- 2.2-Subsídio anual de 30.000 € (trinta mil euros) , destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto um;.....

-----3.- O valor global de 30.000 € (trinta mil euros) será pago da seguinte forma:

-----Dez prestações de3.000 € (três mil euros) cada a iniciar no mês de Março.

-----Este Protocolo terá a duração de 1 ano podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração.

-----Nas actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.....

-----O Clube Académico de Bragança, obriga-se a apresentar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA

-----A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança, adiante designada por G.C.B. (Clube de Atletismo fundado em 23/05/1987), equiparada a pessoa colectiva n.º 502 073 195 aqui representada pelo seu Presidente Leonel Fernandes Lopes Barreira, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2003.

-----Ao Ginásio Clube de Bragança competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Ministrar treinos

-----Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade.....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

-----Propor opções de ocupação de tempos livres;.....

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais e internacionais.

-----Realizar a prova “ Milha das Cantarinhas “.

-----A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----Cedências de instalações:.....

----- Pista de Atletismo (do Estádio Municipal): todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.....

-----Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários todas as Sextas-feiras em horário a acordar.

-----Cabeceira do Campo de Futebol: todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.

-----2.2 Subsídio anual de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.

-----2.3 – A Câmara Municipal disponibilizará mais a importância de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros) destinada à finalização da obra de adaptação do espaço já cedido pela Câmara Municipal, para instalação de uma sala de recuperação de atletas. A Câmara Municipal disponibilizará ainda apoio para execução do ramal de água e esgotos

-----O valor global (13.750 €) treze mil setecentos e cinquenta euros será pago da seguinte forma: --.....

----- (2.500 €) Dois mil e quinhentos euros em datas a acordar entre as partes;.....

----- (11.250 €) Onze mil duzentos e cinquenta euros aquando da realização da prova “ **Milha das Cantarinhas** “

-----3-Na produção das actividades referidas constará sempre a C.M.B. como uma das entidades organizadoras.

-----4-Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança” e “ Câmara Municipal de Bragança”.

-----5-Este Protocolo terá a duração de 1 ano a iniciar no dia 25 de Março de 2003 podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração.

-----6-O Ginásio Clube obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o que não haverá renovação ou novo protocolo.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E OS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE:**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e os Pioneiros de Bragança Futsal Clube equiparados a pessoa colectiva n.º 503 279 757, representado pelo seu presidente

com o objectivo de promover e divulgar o desporto estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano 2003. Aos Pioneiros de Bragança Futsal Clube competirá:

-----Divulgar a modalidade;.....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade quer a nível regional, local ou internacional (Espanha).

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais,

-----Organizar o Torneio Quadrangular.....

-----A Câmara Municipal de Bragança assegurara:

-----Cedência de Instalações:

-----Pavilhão Gimnodesportivo.....

-----Um subsídio anual de 14.500 € (catorze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto (1).....

-----O valor global de 14.500 € (catorze mil e quinhentos euros), será pago da seguinte forma: --.....

-----Catorze mil e quinhentos euros (14.500 €) em dez prestações de mil quatrocentos e cinquenta euros (1.450 €) cada a partir de Março de 2003;.....

-----Na produção das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

-----Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “P.B.F.C. e C.M.B “

-----Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia 25 de Março 2003 podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem conveniente ao prosseguimento deste acordo de colaboração.....

-----Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----**PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ESCOLA DE FUTEBOL “ CRESCER “**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a ESCOLA DE FUTEBOL

“CRESCER “ equiparada a pessoa colectiva n.º P 504959859, representada pelo seu Presidente, António Manuel Pinheiro Guerra com o objectivo de promover e divulgar o desporto estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano de 2003.

-----A ESCOLA DE FUTEBOL “ CRESCER “ será um centro de formação em futebol e de ocupação de tempos livres destinado a crianças de ambos os sexos dos 6 aos 10 anos e à qual competirá:

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade quer a nível regional, local ou nacional.....

-----2.A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

-----2.1.Cedência de instalações:.....

-----Instalações desportivas e respectivos balneários sitos no CEE em Bragança;

-----Pavilhão Gimnodesportivo, em horários a acordar.

-----2.2. Uma comparticipação financeira no valor de 4. 990 €, destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico normal funcionamento da Escola.

-----3-Valor de 4.990 € (quatro mil novecentos e noventa euros) será pago em 5 prestações no valor de 998 € (novecentos e noventa e oito euros) cada;

-----4.Na produção das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras;

-----5.O presente Protocolo terá a duração de um ano, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de colaboração;.....

-----6.Escola de Futebol “ Crescer “ obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo

-----**PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A (BANDA FILARMÓNICA DE BRAGANÇA) ASSOCIAÇÃO DO SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA.**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Banda Filarmónica de Bragança integrada na A. S. M.A .B equiparada a pessoa colectiva n.º 501 393 382 aqui

representada pelo Presidente estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação Musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

-----A Banda Filarmónica de Bragança, obriga-se a desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório).

-----As actividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com o público e a Banda Filarmónica disponibilizar-se-à para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em Festas e Comemorações.

-----Competirá à Câmara Municipal o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500 €), a liquidar em duas prestações pagas nos meses de Abril e Setembro, no valor de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros) cada

-----O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes. -.....

-----A Banda Filarmónica de Bragança, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.....

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA.**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, equiparada a pessoa colectiva n.º 501 693 777 aqui representada pelo Presidente da Direcção , Dr. Luís Arnaldo Sousa Ferreira, celebra-se o presente Protocolo de cooperação, nas actividades que a seguir se indicam:

-----Agenda Cultural da Câmara Municipal de Bragança – No âmbito da Agenda cultural da autarquia, a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral.

-----Encontro Internacional de Ranchos Folclóricos – a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água promoverá e realizará anualmente um Festival de Ranchos na cidade de Bragança suportando a Câmara Municipal os encargos de alimentação dos grupos.

----- A Câmara Municipal de Bragança, apoiará a realização do evento de “Concertistas e Cantares ao Desafio “, a realizar no dia 24 de Maio de 2003, no Castelo de Bragança, disponibilizando transporte a partir da Cidade do Porto.

-----Outras actividades de cooperação com a Câmara Municipal – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água colaborará sempre que solicitada, para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo. Sempre que as actividades organizadas pela autarquia no âmbito deste Protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da Associação.

-----Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água compromete-se a, tal como tem vindo a fazer, ser embaixadora digna de Bragança, promovendo e divulgando a cultura da cidade e do concelho.

-----No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento anual de 3,490 € (três mil quatrocentos e noventa euros). O referido pagamento será feito em duas prestações, uma até ao final do 1.º semestre e a outra até ao final do ano.

-----Este Protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia 25 de Março de 2003 renovável em anos seguintes, nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de cooperação.

-----A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o que não haverá renovação ou novo Potocolo.

-----Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL – ORQUESTRA DO NORTE:**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Nunes, e a Associação Norte Cultural, instituição sem fins lucrativos, equiparada a pessoa colectiva n.º 502 886 955, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção Executiva, Dr. Armindo José da Cunha Abreu, e, com o objectivo de promover e divulgar a cultura musical, acordam entre si para o ano de 2003:

----- Primeira - A Associação Norte Cultural, detentora de uma Orquestra e de Grupos de Câmara, assegurará a realização de (2) dois concertos, a serem efectuados no concelho de Bragança.

-----Segunda - A Câmara Municipal de Bragança, participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de 10.000 €, (dez mil euros) conforme a seguir se discrimina:

-----a) 4.000 € (quatro mil euros) no acto da celebração do presente Protocolo;

-----b) O remanescente do preço, será pago em duas prestações da importância 3.000€ (três mil euros) cada a pagar após a realização de cada concerto geral.....

-----Terceira - A produção dos concertos, nomeadamente a organização, promoção e divulgação dos mesmos ficará a cargo da Câmara Municipal de Bragança.

-----c) As datas dos concertos deverão ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Bragança;

-----d) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência de condições técnicas, acústicas e outras necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural.....

-----Quarta - A Câmara Municipal de Bragança colaborará com a Associação Norte Cultural na obtenção de patrocínios destinados a co-financiar os custos dos referidos concertos destinados à Autarquia.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CASA DO PROFESSOR DE BRAGANÇA:.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva n.º 680 011 897, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Casa do Professor de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva número 502 185 260, (adiante designada por C.P.B.), representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Alberto Sequeira Silvestre, estabeleceu-se um Protocolo de colaboração no domínio de actividades culturais que se rege pelas seguintes cláusulas:.....

-----1)–A CPB compromete-se a realizar até 10 actuações por ano, através do seu grupo Etnográfico, para o público em geral;

-----2)- A CPB compromete-se a promover em Outubro III Encontro de Grupos Etnográficos, em Bragança;

-----3)- A CPB compromete-se a promover uma Noite Cultural por período escolar.

----- 4)- A CPB compromete-se a organizar Exposições de Pintura, Tapeçaria, Olaria e outras. -.....

-----5) – A calendarização das actividades , será com a devida antecedência dada a conhecer à Câmara Municipal com vista à inclusão das mesmas na Agenda Cultural ;

-----6) – A C.P.B., disponibilizará o Contador de Histórias sempre que a Câmara Municipal o solicite;

-----7) - A C.P.B., compromete-se a colaborar em actividades organizadas pela Câmara Municipal de Bragança sempre que atempadamente seja contactada para o efeito e sempre que estas se realizem fora da cidade será garantido transporte à CPB.-.....

-----8)- Competirá à Câmara Municipal o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) a liquidar em duas prestações a pagar nos meses de Maio e Julho de 2003 :.....

-----9)– A Câmara Municipal compromete-se a apoiar a realização do III encontro de Grupos Etnográficos, assegurando a dormida e alimentação dos grupos participantes, vindos do exterior.

-----10)- O presente Protocolo é válido pelo período de 1 ano e será revalidado, com ou sem alteração entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes. -.....

-----11)- A Casa do Professor de Bragança, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída, sem o que não haverá renovação ou novo protocolo.-

-----12)- Em todas as actividades referidas deverá constar a Câmara Municipal como uma das entidades organizadoras.

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O TEATRO EM MOVIMENTO/ COMPANHIA DE TEATRO DE BRAGANÇA.

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e o Teatro em Movimento / Companhia de Teatro de Bragança equiparada a pessoa colectiva n.º 900 140 879 aqui representada pelo seu director Leandro Sousa do Vale M.D. Junior estabelece-se um protocolo de Cooperação no domínio da divulgação Teatral, que se rege pelo seguinte clausulado.

-----Realização de espectáculos na sequência do trabalho que tem sido desenvolvido pelo TEM, durante a vigência do presente protocolo o TEM propõe-se a realizar, os seguintes espectáculos :....

-----20 espectáculos para as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Bragança;

- 10 espectáculos para o público em geral;
- 6 espectáculos para as Escolas Secundárias de Bragança, a apresentar 2 na Escola Emídio Garcia, 2 na Escola Abade Baçal e 2 na Escola Miguel Torga.
- 9 espectáculos para o público em geral apresentados em zonas rurais (a definir pela Câmara Municipal de Bragança).
- No âmbito da Formação o TEM propõe-se preparar acções de formação dirigidas ao 1º ciclo do Ensino Básico :
- O TEM promoverá a V.M.I.T.E.B., a realizar durante uma semana devendo integrar grupos da Zona de Castela , Leon e Galiza.
- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se ao pagamento de 12.470 € (doze mil quatrocentos e setenta euros) destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização das actividades descritas em 1,2, e 3.
- Valor global de 12.470 € (doze mil quatrocentos e setenta euros) será pago da seguinte forma: --.....
- Em dez prestações no valor de 1.247 €) (mil duzentos e quarenta e sete euros) cada.....
- O Teatro em Movimento, obriga-se a identificar o apoio da Câmara em todas as acções de publicitação das actividades constantes do presente Protocolo.
- O Teatro em Movimento, obriga-se no final a entregar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o que não haverá renovação ou novo protocolo.
- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA:**
- A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 501386246, representada pelo seu Presidente Victor Manuel Barata, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para o ano 2001, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança.
- A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 80.536 € (oitenta mil quinhentos e trinta e seis euros).
- 2- o valor global de 80,536 € (oitenta mil quinhentos e trinta e seis euros) será pago da seguinte forma:

- A) 29.670 € (vinte e nove mil seiscientos e setenta €) destinado a dar continuidade.....
- B) O Protocolo relativo ao atendimento permanente do serviço municipal de protecção civil. .
- C) 2.993 € (dois mil novecentos e noventa e três euros) por mês a partir de 01/01/2003 em (substituição do aprovado em reunião de Câmara de 27/11/2000) para as actividades correntes da associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).
- D) 14.950 € (catorze mil novecentos e cinquenta euros) destinados à aquisição de equipamento de combate a incêndios
- E) – A Câmara Municipal de Bragança apoiará a realização de obras de conservação,
- Após obtenção de apoio financeiro complementar por via de candidatura a promover pela associação junto da S.E. A I.O.T.
- F) – A Câmara Municipal de Bragança, apoiará na execução das obras de pavimentação da parada de acesso;
- G) – A Câmara Municipal de Bragança, suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.
- 3 – A Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, compromete-se a entregar à Câmara Municipal de Bragança o orçamento bem como a conta de gerência.....
- Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda:
- A Câmara Municipal de Bragança, Equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, equiparada a pessoa colectiva n.º 501545299 representada pelo seu Presidente, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de cooperação para o ano 2003, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do serviço à comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança.
- A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 35.916 € (trinta e cinco mil novecentos e dezasseis euros).
- O valor global de 35.916 € (trinta e cinco mil novecentos e dezasseis euros) será pago da seguinte forma:
- A) 2.993 € (dois mil novecentos e noventa e três euros) por mês para as actividades correntes

- B)Da associação a partir de 01 de janeiro de 2003.....
- C)A Câmara Municipal de Bragança, apoiará financeiramente na aquisição de equipamento
- D)De combate a incêndios, caso a associação venha a obter comparticipação do serviço nacional de bombeiros;.....
- E)A Câmara Municipal de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota Automóvel e do pessoal.
- 3- A Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda obrigam-se a entregar à Câmara Municipal de Bragança o orçamento bem como a conta de gerência.
- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:.....**
- Entre a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças, equiparada a pessoa colectiva n.º 502 175 117, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção, Alfredo da Ressurreição Afonso celebra-se o presente Protocolo de cooperação, nas actividades que a seguir se indicam:
- A agenda cultural da Câmara Municipal - no âmbito da agenda cultural da autarquia, a Associação Coral Brigantino poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral, 6 das quais se realizem em localidades rurais do concelho de Bragança (Outeiro, Coelhoso , Izeda, Parada , Rebordãos, Salsas). Para o efeito será organizado e calendarizado um programa de concertos de música coral.....
- Encontros locais/festival de coros - a Associação Coral Brigantino promoverá e realizará anualmente um encontro/festival de coros na Cidade de Bragança.....
- 1-Outras actividades de cooperação com a Câmara Municipal - A Associação Coral Brigantino colaborará sempre que solicitada, para o efeito, em cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo.
- 2-Sempre que as actividades organizadas pela autarquia no âmbito deste protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da associação.
- 3-Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro compromete-se a, tal como tem vindo a fazer, ser embaixadora digna de Bragança, promovendo, e divulgando a cultura da cidade e do concelho.....

----- 4-No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento anual de 7.000 € (sete mil euros). O referido pagamento será efectuado em duodécimos.

-----5-Este protocolo terá a duração de um ano, a iniciar no dia, 24 de Março de 2003 renovável em anos seguintes, nos termos em que as duas partes julgarem convenientes ao prosseguimento deste acordo de cooperação.

-----6-Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras

-----7-A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A BANDA DE MÚSICA DE IZEDA:

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 n897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Nunes e a Banda de Música de Izeda entidade, equiparada a pessoa colectiva n.º 502 143 797 aqui representada pelo seu Presidente, estabelece-se um Protocolo de cooperação no domínio da divulgação musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

-----1-A Banda de Música de Izeda , obriga-se a desenvolver no concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório).

-----2-As actividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com o público e a banda de música disponibilizar-se-à para participar em acções de animação de interesse para o concelho, designadamente em festas e comemorações.

-----3-Competirá à Câmara o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), a liquidar em duas prestações pagas nos meses de abril e setembro

-----4-O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes. -.....

-----5-A Banda de Música de Izeda , obriga-se no final a apresentar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativas da verba atribuída, sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----6-Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A BANDA DE MÚSICA DE PINELA:.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680011897 aqui representada pelo seu presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Cultural e Recreativa de Pinela, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 502 119 578 aqui representada pelo seu presidente, estabelece-se um Protocolo de cooperação no domínio da divulgação musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

-----1-A Associação Cultural e Recreativa de Pinela , obriga-se a desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório).

-----2-As actividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com o público e a Associação C.R. de Pinela disponibilizar-se-à para participar em acções de animação de interesse para o concelho, designadamente em festas e comemorações.

-----4-Competirá à Câmara o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ,a liquidar em duas prestações pagas nos meses de abril e setembro.....

-----5-O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes.

-----6-A Associação Cultural e Recreativa de Pinela obriga-se no final a apresentar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída, sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----7-Na realização das actividades referidas contará sempre a Câmara Municipal como uma das entidades organizadoras.....

----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A BANDA DE MÚSICA DE IZEDA:

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu presidente, Eng.º António Nunes e a Banda de Música de Izeda entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 502 143 797 aqui representada pelo seu

presidente, estabelece-se um protocolo de cooperação no domínio da divulgação musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

-----1-A Banda de Música de Izeda , obriga-se a desenvolver no concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório).

-----2-As actividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com o público e a banda de música disponibilizar-se-à para participar em acções de animação de interesse para o concelho, designadamente em festas e comemorações.

-----3-Competirá à Câmara o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500 €), a liquidar em duas prestações pagas nos meses de Abril e Setembro.

-----4-O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes. -.....

-----5- A Banda de Música de Izeda , obriga-se no final a apresentar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativas da verba atribuída, sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA:.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente , Eng.º António Jorge Nunes e o Teatro de Estudantes de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 973 714 840, aqui representada pela sua Directora artística estabelece-se um Protocolo de cooperação no domínio da divulgação teatral, que se rege pelo seguinte clausulado:.....

-----1-No âmbito da agenda cultural da Câmara municipal o teatro de estudantes de Bragança, obriga-se a desenvolver no concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação teatrais ao longo do ano 2003.

-----2-Solstício de verão – TEB promoverá e realizará anualmente – no dia 23 de Junho – o Solstício de Verão - No Castelo de Bragança.

-----Competirá à Câmara o apoio financeiro, através de uma subvenção anual no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) , a liquidar em duas prestações pagas nos meses de Maio e Setembro.

----- 4-O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes. -.....

----- O Teatro de Estudantes, compromete-se a entregar um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuída, sem o que não haverá renovação ou novo protocolo. .

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE BRAGANÇA

-----Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897, aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Associação de Cicloturismo de Bragança, pessoa colectiva n.º 502 466 766 , representada pelo seu Presidente, com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo estabelecem entre si o seguinte Protocolo para o ano de 2003.

-----1-À Associação de Cicloturismo de Bragança, competirá:

----- ▶ - Divulgar a modalidade;

----- ▶ - Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;.....

----- ▶ - Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade.

-----2 -A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

-----2.1 – A cedência do edifício sito na rua de S. Francisco, n.º 66/68, propriedade do Município de Bragança, para instalação da sede da associação;

-----2.2 – Um subsídio anual de 5.000 € (cinco mil euros) destinado a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização das actividades descritas no ponto um, bem como a instalação da sede no edifício que a C.M.B. disponibilizou para a associação.

-----O valor de 5.000 € (cinco mil euros) será pago da seguinte forma:

-----> 2,500 € (dois mil e quinhentos euros) até ao final do 2º semestre do ano de 2003;

-----> 2.500 € (dois mil quinhentos euros) até ao final do 1º semestre do ano de 2004.

-----3.A associação compromete-se a inscrever o apoio da Câmara Municipal de Bragança em todas as acções desportivas desenvolvidas pela mesma.

-----4.A Associação de Cicloturismo de Bragança, tem a obrigatoriedade de apresentar no final da vigência do presente protocolo um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo da verba atribuído, sem o qual não haverá renovação ou feitura de novo Protocolo.....

----- 5. Este Protocolo é válido por um ano, podendo ser renovável nos termos em que as duas partes julgarem conveniente ao prosseguimento deste acordo de colaboração.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar os referidos Protocolos.

----- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

----- **DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS:**

----- **STUB – SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PARA A ALDEIA DE SARAPICOS E LAVIADOS:** :- Pela Divisão de Recursos Endógenos foi apresentada a seguinte proposta:

----- “1 - Verifica-se que a Freguesia de Serapicos não tem qualquer transporte público de passageiros de e para Bragança.

----- Tendo em conta os meios disponíveis e após consultar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Serapicos, propõe-se que o STUB venha a contemplar a já referida aldeia da seguinte forma: --.....

----- a) - Duas viagens semanais às Quintas-Feiras com o seguinte horário:

----- Partida de Serapicos às 9h00 (largo da aldeia, junto ao café);

----- Saída de Bragança às 15h30 (paragens: CMB, Av. João da Cruz (junto ao tribunal), Av. Sá Carneiro (junto ao jardim de Infância da Coxa)).

----- b) – Duas viagens aos dias de feira com os mesmos horários acima referidos.....

----- 2 – O STUB já presta serviço na aldeia de Laviados, uma vez por semana às Quartas-Feiras. Propõe-se o alargamento do serviço aos dias de Feira com a realização de 2 viagens com os mesmos horários dos habitualmente praticados às Quartas-Feiras.

----- Estes serviços poderão ser iniciados a partir do próximo mês de Abril.

----- **Nota:** Para poder efectuar as viagens aos dias de feira para Serapicos, é necessário suprimir as viagens do meio da manhã e do meio da tarde da linha rural n.º 6 (Bragança-Terroso) b)”. -----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar A referida proposta.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS:**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas

-----REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA E PAVILHÕES MUNICIPAIS –

CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO: - Auto de medição de trabalhos n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 193.271,94 €, adjudicada à empresa João Fernandes da Silva, S.A., que foi adjudicada pelo valor de 2.749.139,51 € + IVA.....

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR: Auto de medição de trabalhos n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 23.720,13 €, adjudicada à empresa Santana & Companhia S.A. pelo valor de 692.682,19 € + IVA.....

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA: - Auto de medição de trabalhos n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 61.294,54 €, adjudicada à empresa Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 519.647,16 € + IVA.....

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS: Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 37.444,54 €, adjudicada a Elias Santos Pinto & Filho Lda.pelo valor de 367.272,27 € + IVA.

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DA PREVIDÊNCIA: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 17.915,14 €, adjudicada a Elias Santos Pinto & Filho Lda.pelo valor de 157.335,11 € + IVA.

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----DIVISÃO DE URBANISMO:.....

-----LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS

----- **PAULO GONÇALVES MORAIS**, apresentou requerimento em 22/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia de Oleiros, com processo n.º24/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Fevereiro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 14/03/02, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LUÍS AUGUSTO PIRES CORREIA**, apresentou requerimento em 27/08/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de uma moradia, sita no Bairro do Pinhal, lote n.º 47 e 48, em Bragança, com processo n.º214/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Fevereiro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 14/03/02, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ELÍSIO ARTUR CARPINTEIRO**, apresentou requerimento em 6/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao processo n.º1/95, referente à construção de um anexo sito em Vale de Colmeias – Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Fevereiro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 14/03/02, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **HUMBERTO MANUEL MORAIS**, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício de habitação e comércio, sito na Rua

Alexandre Herculano, n.º 60, com o processo n.º 359/00, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de habitação e comércio devidamente licenciado.

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial nomeadamente nas escadas e localização da casa de banho da loja 1.

----- A disposição das dependências da habitação também foram alteradas.....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**GRUPO DESPORTIVO DE PARADA**, apresentou requerimento em 03/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um balneário e instalações sanitárias, a levar a efeito na aldeia de Parada, com o processo n.º 115/A, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de balneários e instalações sanitárias de apoio ao campo de futebol de Parada, aprovado em Reunião de Câmara de 22/11/99.

-----Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo legal foi pedido novo licenciamento da obra.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS FORMARIGOS**, apresentou requerimento em 03/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma sede e balneário, a levar a efeito no Bairro dos Formarigos, com o processo n.º 26/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma sede e balneários de apoio ao polidesportivo existente no Bairro dos Formarigos..

-----O projecto executado na Câmara Municipal de Bragança cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**AMADEU AUGUSTO VINHAS**, apresentou requerimento em 12/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paço de Rio Frio, com o processo n.º 344/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., objecto de indeferimento anterior.

-----Com o aditamento já cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, sendo da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas necessárias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL JOÃO CUBEIRO**, apresentou requerimento em 06/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização de um posto de Transformação, sito na Quinta da Granja, com o processo n.º 316/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um Posto de Transformação destinado a fornecer energia a alguns pavilhões recentemente legalizados por esta Câmara Municipal e situado em espaço agrícola em áreas classificadas de R.E.N.

-----De acordo com a alínea a) do n.º2 art.º n.º4 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M. pode autorizar-se a sua legalização.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBERTO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 20/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização de uma moradia, a levar a efeito na Estrada de Turismo,

com o processo n.º 52/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.

-----De acordo com a alínea a) do n.º2 do art.º n.º4 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M. pode legalizar-se a moradia.

-----Cumpre o R.G.E.U.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

-----**CAMILO DO NASCIMENTO RODRIGUES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 28/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização e alteração de um imóvel destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, e discoteca, sito no Cabeço de S. Bartolomeu, com o processo n.º 89/90, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de algumas alterações ao projecto de um imóvel licenciado em 1990, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas (Snack-bar) e Discoteca, residência do proprietário e quartos dos empregados.

-----De acordo com a alínea a) do n.º2 do art.º n.º4 do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., pode legalizar-se as alterações efectuadas.

-----Cumpre o R.G.E.U.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

-----**JOSÉ MANUEL GONÇALVES DA CUSTÓDIA**, apresentou requerimento em 21/01/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício multifamiliar e comércio, sito Rua Alexandre Herculano n.º162, com o processo n.º 149/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se da apresentação de um aditamento a um projecto de um edifício de habitação e comércio indeferido por razões estéticas da fachada principal.

-----A nova estrutura da fachada apresentada já é aceitável.

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.02.28 a 2003-03-10, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Subdelegação:**.....

-----**AMÂNDIO PEREIRA LOPES**, apresentou requerimento em 27/12/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alimonde, com o processo n.º 341/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**LUÍS MANUEL GRALHÓS**, apresentou requerimento em 28/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Serapicos, com o processo n.º 205/96, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

-----Despacho:” indeferido de acordo com a informação”.

-----**FERNANDO DOS SANTOS SAMÕES**, apresentou requerimento em 11/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Sarracenos, com o processo n.º 2/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**Por Delegação**.....

-----**PIMENTÃO & VEIGA, LDA**, apresentou requerimento em 14/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito Bairro da Mãe de Água, lote n.º3, com o processo n.º 48/03, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

-----**CONSTRUÇÕES ARMANDO FONTES & LUÍS CORREIA, LDA**, apresentaram requerimento em 04/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, com o processo n.º28/03, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **LUÍS DOS SANTOS RODRIGUES MARTINS**, apresentou requerimento em 11/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Rainha Santa, lote n.º 47, com o processo n.º43/03, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**AGOSTINHO DOMINGOS MENDES AFONSO**, apresentou requerimento em 27/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um coberto, a levar a efeito na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, com o processo n.º 07/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**ORLANDO JOSÉ PIRES**, apresentou requerimento em 05/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Conceição da Natividade e Herdeiros lote n.º 4, com o processo n.º40/03, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".....

-----**LUÍS DOS SANTOS RODRIGUES MARTINS**, apresentou requerimento em 31/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Rainha Santa lote n.º 48, com o processo n.º34/03, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".....

-----**PINTO & MADUREIRA, LDA**, apresentou requerimento em 14/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de S. José, lote n.º 2, com o processo n.º126/01, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 22/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de S. Bartolomeu, lote n.º 80, com o processo n.º25/03, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:"Indeferido de acordo com a informação".....

-----Tomado conhecimento.....

-----**LOTEAMENTO**.....

-----**CERÂMICA DO CAMPO REDONDO TITULADO PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º5/01.**

-----**REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA NÚMERO 01/057/78478 DO B.P.I.**.....

-----**CERÂMICA DO CAMPO REDONDO**, apresentou requerimento em 17/02/03, a solicitar redução da Garantia Bancária, com n.º 01/057/78478 do B.P.I, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:” Tendo sido feita uma vistoria ao local em conjunto com os promotores, técnico responsável da obra e empreiteiro, para avaliação dos trabalhos executados, cuja avaliação se anexa pelo que se propõe a redução da Garantia Bancária do B.P.I. com o número 01/057/78478 do loteamento da Cerâmica do Campo Redondo, para 147.344,90€”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**VIABILIDADE.**

-----**ARNALDO MANUEL AFONSO SANCHES**, apresentou requerimento em 13/08/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício, sito no Bairro Além do Rio, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:”

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstruir um edifício de habitação composto por R/C e 1.º andar, sem alterar a cêrcea e volumetria existente.

-----Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a reconstrução do edifício conforme indicado em memória descritiva.....

-----Tem informação favorável do G.T.L.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto elaborado por técnicos habilitados para o efeito para posterior licenciamento”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS.**

-----**IDEALDOMUS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 19/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e

comércio, a levar a efeito no Loteamento da Braguinta, lote n.º34, em Bragança, com o processo n.º 19/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um projecto de arquitectura aditado com pequenas alterações para a construção de um imóvel destinado a habitação multifamiliar, comércio serviços e restauração e bebidas em lote titulado por alvará de loteamento. Tem parecer favorável do S.N.B., e cumpre o alvará de loteamento, R.G.E.U., propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA**, apresentou requerimento em 18/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um Polidesportivo e Balneários a levar a efeito no Bairro de São Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 163/02 acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de construção de um Polidesportivo ao ar livre e Balneários em S. Sebastião – Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11/06/02.

-----O aditamento refere-se a uma alteração na implantação quer do Polidesportivo quer dos Balneários assim como na cobertura destes, passando a ser agora a uma água.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**A.P.A.D.I., ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DIMINUIDOS INTELECTUAIS**, apresentou requerimento em 26/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e ampliação de um imóvel, sito na Rua Herculano da Conceição, em Bragança, com o processo n.º 352/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de alteração e ampliação de Salão Polivalente. Cumpre o regulamento em vigor e esteticamente enquadra-se no imóvel pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**RITA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA BORGES**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a

Ginásio, a levar a efeito na Av.ª Sá Carneiro lote A2, em Bragança, com o processo n.º 66/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura para adaptação de uma fracção a Ginásio/Health Club. Tem parecer favorável do S.N.B. e da D.S., propõe-se a sua aprovação devendo cumprir o parecer da D.S. e S.N.B.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDAINHOS**, apresentou requerimento em 17/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arranjo da Fonte e do espaço envolvente ao Pelourinho da aldeia de Rebordainhos, com o processo n.º 280/02 acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para arranjo da Fonte e envolvente ao Pelourinho de Rebordainhos. Tem parecer favorável condicionado do I.P.P.A.R.. Propõe-se a sua aprovação devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos no parecer emitido pelo I.P.P.A.R.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO BERNARDO VAZ MOREIRA**, apresentou requerimento em 21/04/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Analisado o pedido e verificando-se que a sede da sociedade se situa na aldeia da Sarzeda, na habitação do promotor, e que apenas serve de contactos e que o trabalho se desenvolve nas obras de construção civil onde instala os sistemas de climatização, não se vê inconveniente na viabilidade da sua pretensão.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO.**

-----**LOTEAMENTO URBANO – EMPARCELAMENTO.**

-----**HERNÂNI INÁCIO GOMES**, apresentou requerimento em 25/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento, de cinco prédios urbanos, sitos na Rua de Desidério Bessa, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de Loteamento Urbano/emparcelamento de cinco prédios urbanos, com os artigos matriciais número 818, 820, 821,822 e 3235, da freguesia da Sé, Concelho de Bragança, com a área total de 636,10m2, situados em zona de habitação consolidada definida pela Planta de Ordenamento do P.D.M., para a cidade.

-----É proposta a criação de um lote de terreno, com a área de 636,10m2, para edificação urbana, propondo-se a construção de um imóvel composto de subcave destinada a estacionamento automóvel, cave, rés-do-chão e dois andares, destinado a habitação multifamiliar com máximo de 19 fogos, e uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 557.70m2.

-----De acordo com a portaria 1135/2001, de 25 de Setembro, devia ser cedida a área de 519,93m2 para espaços verdes públicos e a área de 649,91m2, para equipamentos de utilização colectiva, num total de 1169,84m2. Não havendo áreas a ceder o loteador propõe a compensação em numerário e conforme Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal no valor de 33.258,55€(1169,84mx28,43€).

-----Não haverá realização de obras de urbanização em virtude do local já possuir infra-estruturas urbanas devendo o promotor pagar as respectivas taxas de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança.

-----Assim esta operação de Loteamento Urbano/emparcelamento, para constituição de um só lote para edificação urbana cumpre o P.D.M. e os demais Regulamentos em vigor, propondo-se a sua aprovação, devendo reformular a zona de estacionamento do logradouro, conforme indicações da Divisão de Urbanismo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**.....

Acta n.º 06/2003, de 24 de Março
